

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 13 DE

JANEIRO DE 1992:----- Aos treze dias do

mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Abílio Sousa e Silva, Francisco Bernardino Morais da Fonte, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha, Rui Manuel Lima Martins e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, não se verificando a falta de qualquer Membro da Câmara Municipal. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) REDE DE ACESSIBILIDADES**

DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:- No seguimento da reunião extraordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 5 de Dezembro findo, o Presidente da Câmara deu a esta conhecimento duma reunião realizada entre Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas Transportes e Comunicações e os Presidentes das Câmaras deste distrito acerca do assunto indicado em epígrafe.

(002) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-Foi presente o despacho que seguidamente se transcreve: "DESPACHO ---- No uso dos poderes extraordinários conferidos pelo nº 3, do artº 53º, do Dec.-Lei nº 100/84, de 19 de Março, introduzido pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho, e tendo em consideração a urgente necessidade de este Município entrar na posse do terreno a seguir identificado, a fim de garantir o normal desenvolvimento dos trabalhos do empreendimento do Parque da cidade, tomo a resolução de adquirir a Rui Maria Malheiro de Távora de Castro Feijó, pelo preço de

10.164.000\$00 (dez milhões cento e sessenta e quatro mil escudos), o seguinte imóvel:- Parcela de terreno com a área de oito mil metros quadrados, que confronta de Norte com o vendedor, Ana Maria Martins Pinheiro e caminho público, de Sul com Jacinto Gonçalves Moreno, João Pires Costa e o vendedor, de Nascente com o vendedor e caminho público e de Poente com Maria Augusta Magalhães Cerqueira de Queirós, Deolinda Parente da Rocha e outro, Jacinto Gonçalves Moreno e João Pires Costa, a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Argaçosa, da freguesia de Meadela, deste concelho, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo trezentos e oitenta e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 00868, aí registado a favor do vendedor pela inscrição G-um, desanexação esta que não está sujeita aos condicionalismos do Decreto-Lei nº 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro. Pelo presente despacho e no uso dos já mencionados poderes extraordinários, revogo a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo em 10 de Dezembro de 1990, segundo os pressupostos em que assentou, em consequência de se ter alterado o circunstancialismo em que foram estabelecidos os termos do acordo inicial. Para o aludido efeito e igualmente no uso dos citados poderes extraordinários, introduzo no orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano, as seguintes alterações:- Reforçando em 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) da rubrica "09 - Investimentos; 01 - Terrenos; 05 - Parque da Cidade" com contrapartida de igual valor na rubrica "09 - Investimentos; 01 - Terrenos; 09 - Outros". Câmara Municipal de Viana do Castelo, em 6 de Janeiro de 1992. O PRESIDENTE DA CÂMARA (a) Carlos Branco Morais": A Câmara Municipal, no prosseguimento das diligências que desde meados de 1990 tem empreendido com vista à aquisição, por este Município, da parcela de terreno identificada no transcrito despacho, deliberou, por unanimidade, ratificar este mesmo despacho. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta da presente reunião, em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. (003) **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO REGIONAL - 1ª FASE DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO:-** Foi presente o

processo do concurso indicado em epígrafe, acerca do qual foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e um reuniu a Comissão de Análise de Propostas do "Concurso Público do Complexo Desportivo Regional - 1ª fase da Construção do Estádio". Após análise das propostas quadro anexo, chegou-se à conclusão de que a proposta mais baixa é a número 5 da firma Monte & Monte, Lda.No entanto, devido à apresentação em duplicado de alguns artigos a proposta terá que ser corrigida para o valor global de 494.442.960\$00. A verificar-se a aceitação por parte do empreiteiro das correcções atrás referidas, poder-se-á considerar a referida proposta como a mais favorável para a adjudicação, acresce ainda que esta proposta é superior à base (325.000.000\$00) em cerca de 52,1%.

1º Eusébio & Filhos, Lda.	420 dias	645.247.206\$00	Devido a uma incorrecção nas quantidades o preço deverá ser 645.162.266\$00-----
2º Gonçalves & Cachadinha, Lda	-----	-----	excluído -----
3º Engil	420 dias	554.587.984\$00	Devido a incorrecções em algu-mas quantidades o preço deve ser 554.336.405\$00-----
4º Empreiteiros Casais	-----	-----	excluído-----
5º Monte & Monte, Lda.	420 dias	495.148.060\$00	Devido a incompatibilidade na proposta o preço deve ser 494.442.460\$00----- -----

(a) Tiago Delgado (a) José Jorge Carapeto (a) António Matos Reis (a) Manuel Gonçalves Felgueiras". A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, não fazer a adjudicação da empreitada a qualquer dos concorrentes, em consequência de todas as propostas apresentarem preço muito superior ao preço base do concurso. **(OO4) ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR NA ZONA MARGINAL DO RIO LIMA EM VIANA DO CASTELO E DOS PROJECTOS DE EXECUÇÃO DOS NÚCLEOS DE CONSTRUÇÃO "C" E "D" A LEVAR A EFEITO NA ZONA MARGINAL ---- TRABALHOS A MAIS:-** A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar aos arquitectos Jorge Teixeira de Sousa, João dos Santos de Sousa Campos e José Manuel de Miranda Figueiredo e aos engenheiros António Jorge Guedes Marques e Rui Luis Matos Coelho, adjudicatários da elaboração do projecto indicado em epígrafe, trabalhos a mais na elaboração do mesmo projecto no montante de 775.460\$00 (setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(005) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados: À Junta de Freguesia de Darque, para o parque da igreja de Nossa Senhora da Oliveira, mediante autos de medição - 1.200.000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos); Ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Socorro (Areosa), mediante autos de medição - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); À Associação de Moradores de Portuzelo (Meadela), para as obras de conclusão da sua sede, mediante autos de medição - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); À Associação Cultural Capitães de Abril, como antecipação do subsídio anual - 200.000\$00 (duzentos mil escudos); À Junta de Freguesia de Meadela - 225.500\$00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos escudos); Ao Seminário do Carmo, para as obras de restauro e reconstrução do seminário - 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos); À Associação Desportiva, Cultural e Social de Geraz do Lima - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); À Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (Delegação de Viana do Castelo) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). **PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:- (006)** Processo número 525/33/83, em que são requerentes Maria José Rodrigues de Távora Coutinho de Almeida, Maria Teresa Rodrigues de Távora Coutinho Marques Correia e Maria de Fátima Rodrigues de Távora Coutinho, referente à construção duma garagem que, sem licença camarária, levaram a efeito na Rua da Bandeira, número 140, desta cidade. A Câmara Municipal, vista a exposição da requerente Maria de Fátima Rodrigues de Távora Coutinho registada na Secção de Processos de Obras sob o número 5.311, no dia 16 de Dezembro findo, deliberou, por unanimidade, suspender a demolição da garagem em causa, sendo concedido novo prazo de 60 dias para apresentar a declaração de desistência

de indemnização em caso de futura expropriação. **(007)** Processo número dpo-1577/33/79, respeitante a Arisberto Marques da Silva, referente a diversas obras que, sem licença camarária, levou a efeito no prédio sito na Rua de Monserrate, número 47, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir, com fundamento na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, o requerido na exposição registada na Secção de Processos de Obras sob o número 5.084, no dia 29 de Novembro último, e conceder ao infractor o prazo de trinta dias, a contar da data da notificação, para dar cumprimento à deliberação camarária de 21 de Outubro último.

(008) **LOTEAMENTO URBANO:-** Processo número 49/33/80, em que é requerente António Vieira Paula Santos, para uma propriedade situada no lugar de Abelheira, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir, a título precário, a pretensão descrita na carta do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, registada na Secção de Expediente Geral sob o número 5680, no dia 3 de Fevereiro do ano findo, vista a informação prestada pelo Vereador António Pereira e nos termos definidos nas informações técnicas desta Câmara Municipal e da Comissão de Coordenação da Região do Norte. **(009)** **PROCESSO DE OBRAS**

PARTICULARES Nº 1440/33/81, DE QUE É TITULAR ERNESTO CASANOVA, LDA.:-

Presente o processo de obras indicado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a sua deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 30 de Dezembro findo, uma vez que o prédio a doar a este Município se encontra penhorado e promover a expropriação do terreno necessário à Via Complementar ao IC 1. **(010)** **REGULAMENTO E**

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO ---- ALTERAÇÕES:- Considerando que se verifica a necessidade de se proceder às

alterações à Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município adiante mencionadas, com vista a obter-se um critério, no respectivo domínio, que se afigura mais justo, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea l) do número 2 do artigo 39º e número 3, alínea a), do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhes foi dada pela Lei 18/91, de 12 de Junho, e do

artigo 11º, alínea h), da Lei número 1/87, de 6 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, propô-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos que a seguir se indicam:

**"REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR NO
MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

..... **CAPÍTULO**
XI

Publicidade

Artigo 47º

1 - Anúncios ou reclamos luminosos:

1.1. Nome de estabelecimento ou profissão liberal - por metro

quadrado ou fracção:

a) Por mês ou fracção 220\$00

b) Por ano 660\$00

1.2. Tabuletas,

cartazes ou semelhantes, com marcas de produtos

- por metro quadrado ou fracção:

a) Por mês ou fracção 440\$00

b) Por ano 1.320\$00

1.3. Paineis

publicitários - por metro quadrado ou fracção:

a) Por mês ou fracção 660\$00

b) Por ano 1.980\$00

2 - Anúncios ou

reclamos não luminosos:

2.1. Nome de estabelecimento ou profissão liberal - por metro

quadrado ou fracção:

a) Por mês ou fracção 220\$00

b) Por ano 660\$00

2.2.

Tabuletas, cartazes ou semelhantes, com marcas de produtos

- por metro quadrado ou fracção:

a) Por mês ou fracção 330\$00

b) Por ano 990\$00 2.3. Paineis

publicitários - por metro quadrado ou fracção:

a) Por mês ou fracção 440\$00

b) Por ano 1.320\$00

..... Artigo 50º

Publicidade em viaturas ou veículos de transporte - por metro quadrado

ou fracção:

a)..... b).....

.....

..... Artigo 52º

(Eliminado)

.....

Artigo 54º

Publicidade não incluída nos números anteriores:

1 - a) Por período de 30 dias ou fracção 220\$00 b) Por ano

..... 660\$00

2 - a).....

..... b).....

..... 3 -

..... a)..... b).....

..... Artigo 55º

Impressos publicitários distribuídos na via pública:

-Por dia e por milhar ou fracção 3.000\$00 Artigo

56º

Cartazes (de papel ou tela) a afixar em tapumes ou outros locais, onde não haja inscrição indicativa de ser proibida a afixação, excepto quanto a esta proibição o interior das montras - por cartaz e por mês ou fracção:

1- Até um metro quadrado 200\$00

2- Por cada metro quadrado ou fracção a mais. 150\$00

OBSERVAÇÕES:

..... 9 - Não

estão sujeitos a licença:

..... i) Placas

vulgarmente denominadas de "AFIXAÇÃO PROIBIDA".

.....

17 - Compreendem-se nas taxas previstas em 1.1. do número 1 e em 2.1. do número 2, ambos do artigo 47º, as inscrições referentes às actividades desenvolvidas no estabelecimento, desde que não façam referência a marcas de produtos. Consideram-se igualmente abrangidos pelas taxas referidas nesta "observação" os anúncios em que a marca do produto seja simultaneamente o nome do estabelecimento.

18 - Entende-se por "painel publicitário" a publicidade feita em dispositivo especialmente destinado a esta finalidade, de dimensão não inferior a um metro quadrado, considerando-se, para efeitos de incidência de taxa de publicidade, a totalidade da área do dispositivo em que a mesma se insere.

19 - A renovação das licenças, no ano de 1992, relativas a publicidade, processar-se-á de acordo com a tabela em vigor anteriormente às presentes alterações, excepto quanto à abrangida pelo

número 1 do artigo 54º com a redacção em vigor também anteriormente a estas mesmas alterações, em relação à qual será cobrada, a título excepcional, a taxa prevista em 2.1., alínea b), do número 2 do artigo 47º, na nova redacção que agora lhe fica dada, quer ela se enquadre em 2.1., quer em 2.2., quer em 2.3., do número 2 deste artigo. A renovação das licenças a que se refere este número terá lugar até ao dia 30 de Abril de 1992." Mais foi deliberado, também por unanimidade, promover a elaboração dum regulamento sobre publicidade, para o que ficou constituída para o assunto uma Comissão, composta pelo Presidente da Câmara, Vereadores Esaú Rocha, Fernando Seixas e Maurício de Sousa e Directores dos Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento. (011) **ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 1ª FASE --- PAGAMENTO DO CUSTO DAS INFRAESTRUTURAS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à cobrança do custo das infraestruturas da Zona Industrial de Viana do Castelo - 1ª fase, devendo, para este efeito, o Departamento de Obras indicar o custo global delas e a parte a exigir a cada um dos proprietários dos lotes. (012) **R.E.C.R.I.A.**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder as participações a seguir indicadas, no âmbito do R.E.C.R.I.A.: -A Carlos Eduardo Delgado Cerqueira (processo de obras particulares número 43/33/90) - 836.550\$00 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta escudos); -A Maria Darcília Palhares Dias Puga, Leonilda Alda Palhares Dias e Manuel Ernesto Palhares Dias (processo de obras particulares número 12/33/90 e processo de vistoria para efeitos de determinação de obras número 18/88) - 119.000\$00 (cento e dezanove mil escudos). (013) **CONFRARIA DO VINHO VERDE**:- Presente a carta da Confraria dos Vinhos Verdes registada na Secção de Expediente Geral sob o número 1, no dia 2 de Janeiro corrente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, inscrever o Município de Viana do Castelo como sócio daquela Confraria. **PROCESSOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS**:- (014) Processo número 15-A4/89 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Raúl Louro Afonso Ribeiro, para o prédio sito na Travessa do Hospital Velho,

números 18/22, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário José Lopes Santos. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 8 de Janeiro de 1990 e do qual foi feita notificação no dia 23 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de, se não cumprir, esta Câmara Municipal ocupar o aludido prédio para o efeito de imediatamente proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(015)** Processo número 12/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Manuel Alves Cordeiro, para o prédio sito na Rua da Bandeira, número 89, de que é proprietário Adão Gonçalves Vieira. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o referido prédio necessita de reparação geral do telhado de molde a evitar infiltração de águas das chuvas e de reparação das portas, que estão em estado de degradação. Mais se verifica pelo mesmo auto de vistoria que os mencionados peritos estimaram as aludidas obras em 500.000\$00 (quinhentos mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do dito prédio para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das mencionadas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de imediatamente proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(016)** Processo número 22-A4/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é queixoso José Leandro Moreira da Fonte, para um prédio sito no

lugar de Madorra, da freguesia de Perre, deste concelho, de que é proprietário Romeu Quesado Pinto Cardoso. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram a existência de uma casa em ruínas sem cobertura e com uma das empenas a ameaçar perigo de ruína iminente, pondo em perigo a família do queixoso, tornando-se necessária a imediata demolição do prédio em causa. Mais se verifica pela mesmo auto de vistoria que os aludidos peritos estimaram os respectivos trabalhos em 100.000\$00 (cem mil escudos). A Câmara Municipal, depois de apreciar esta assunto, deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do aludido prédio, Romeu Quesado Pinto Cardoso, para, no prazo de três dias a contar da data da notificação, proceder à demolição do prédio em causa, nos termos designadamente dos artigos 10º e 166º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e artigo 51º, número 2, alínea d), do decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00 prevista no parágrafo 3º do artigo 162º do referido Regulamento Geral, e de esta mesma Câmara ocupar o mencionado prédio para o efeito de proceder imediatamente à sua demolição, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa. **(017) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar mais os seguintes despachos do Presidente da Câmara:- O de 3 de janeiro corrente, pelo qual adjudicou à firma Terra & Enes, Lda., o fornecimento de diverso material, pelo preço de 665.555\$00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco escudos), no qual se encontra incluído o imposto sobre o valor acrescentado (Processo número 1578-B/91, da Secção de Aprovisionamento); O da presente data, pelo qual foi celebrado contrato tarefa com o capitão Adelino de Jesus Pires Rodrigues para a reorganização dos serviços dos Bombeiros Municipais. **(018) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA**:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". **(019) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4

do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----